

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1772 DE 17 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o vencimento dos cargos efetivos da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tauá, passando o anexo único da Lei Municipal nº. 1520 de 12 de novembro de 2007, a vigorar com os valores indicados na tabela abaixo.

NÍVEL SUPERIOR

NOMENCLATURA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE DE CARGOS	C/H SEMANAL	VENCIMENTOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO	QUALQUER NÍVEL SUPERIOR	03	20hs	750,00

NÍVEL MÉDIO

NOMENCLATURA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE DE CARGOS	C/H SEMANAL	VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	08	40hs	650,00

NÍVEL FUNDAMENTAL

NOMENCLATURA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE DE CARGOS	C/H SEMANAL	VENCIMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	06	20hs	275,00
VIGIA	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	03	40hs	550,00
MOTORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02	40hs	550,00

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que retroagirão à primeiro de janeiro do corrente exercício.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 17 de março de 2011.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL